

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO DE FIRMAS E JULGAMENTO
DE LICITAÇÕES – CPCFJL

Referente à Concorrência Nº 001/2020.

A CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.624.142/0001-13, com sede na Rua Enoque Martins Fontes, nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, vem, com fundamento na Lei 12.016/2009, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra ato da Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Firmas e Julgamento Licitação, nos autos da Concorrência nº 01/2020, pelos fatos e fundamentos fáticos, probatórios e jurídicos a seguir.

A presente pretensão possui embasamento na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Magnífico Reitor, o presente recurso versa sobre decisão que inabilitou a ora recorrente em razão de, supostamente, não ter apresentado documento comprobatório de qualificação técnica.

Contudo, tal decisão de inabilitação feriu o princípio da competitividade dos certames licitatórios uma vez que não permitiu a abertura de prazo tendente a complementar a documentação apresentada, em conformidade com o art. 43 da lei 8.666/93. Tal dispositivo permite a juntada de documentação tendente a complementar a instrução do processo. Nesse sentido, cabe à comissão permanente de licitação possibilitar a abertura de prazo para que a ora recorrente complemente a documentação apresentada, sob pena de incidir em ilegalidade.

Sendo assim, se requer a abertura de prazo para fins de complementação da documentação apresentada.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju, 28 de setembro de 2020.



MARCIO FERREIRA DE CARVALHO
Diretor Sócio Administrador
RG: 1.131.131 SSP/SE

MARCIO FERREIRA DE CARVALHO

Engenheiro Civil/Representante Legal

CREA-SE 270651483-3

CONSTRUTORA FCK LTDA

RUA JOAO ROCHA SOBRINHO, 344, PEREIRA LOBO, ARACAJU – SE

CEP: 49.050-420 | TELEFONE: (79) 3214-6510

CNPJ: 26.624.142/0001-13 / INSC. EST 27.154.830-4